



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo NUP: 24001.042176/2024-72

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 CEARÁ

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustível, com controle e gestão de abastecimento com utilização de cartões magnéticos, para frota de veículos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Ceará.

1.1.1. Este objeto será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Por demanda, com fundamento no § 1º do Art. 7º do Decreto Estadual nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023, e no Art. 82 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.1.2. O cumprimento do objeto desta Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e demais legislações correlatas.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar - ETP, é facultado, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 e dispensado na hipótese do inciso III do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos de prorrogações do contrato de serviços e fornecimentos contínuos

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR GLOBAL
1.	633058	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÕES COMBOIO.	SERVIÇO	01	R\$ 9.108.000,00

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Especificação Detalhada:

2.2.1. Os serviços de que se trata o item 2. deste Termo de Referência contemplam:

- a) Abastecimento;
- a) Planejamento e levantamento de dados da frota de veículos;
- b) Cadastramento dos veículos;
- c) Estudo da logística da rede de atendimento;
- d) Estrutura de gestão;

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo NUP: 24001.042176/2024-72**

- e) Créditos aos veículos;
- f) Implantação dos sistemas tecnológicos;
- g) Distribuição dos cartões;
- h) Treinamento, a ser efetuado na cidade de Eusébio-CE, cito à Rua da Paz, 29-30 - Centro, para os servidores do CONTRATANTE, compreendendo carga horária mínima de 8h para os servidores usuários;
- i) Treinamento dos responsáveis pelos postos da rede credenciada, sobre o uso do cartão e operação do sistema, no que lhes couber;
- j) Fornecimento de material de treinamento para os funcionários do CONTRATANTE, no que concerne à utilização gerencial do sistema e acesso à rede credenciada; e
- k) Fornecimento de manual de instruções para o CONTRATANTE, com definição do uso dos cartões, a sua rede de postos credenciados.

2.2.2. IMPLANTAÇÃO DO OBJETO:

- a) Planejamento da implantação e validação pela GEMAF/SAMU;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas/condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- e) Apresentação da Rede Credenciada;
- f) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- g) Treinamento de usuários, gestores, motoristas/condutores e operadores de equipamentos;
- h) Treinamento da rede credenciada.

2.2.3. SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA**2.2.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA**

2.2.3.1.1. O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo:

2.2.3.1.2. O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro/horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a classificação/ tipo do veículo deverá ser preenchida automaticamente pelo sistema.

2.2.3.1.3. Deverá permitir o cadastro de veículos por tipo de frota (administrativa, essencial, equipamento grande, médio, pequeno porte), centro de custo, contato, informações adicionais e/ou de acordo com a necessidade da contratante. Cada vez que um veículo oficial, cedido, locado ou doado for cadastrado, gerar automaticamente a solicitação para confecção do cartão do veículo.

2.2.3.1.4. Para os casos de quebra do cartão, desmagnetização da tarja, inclusão de novo veículo, perda, roubo ou extravio, o sistema deverá permitir que tão logo o número do cartão seja gerado, o mesmo possa ser desbloqueado imediatamente pelo gestor diretamente no sistema de forma que o condutor realize a transação através dos meios de contingências fornecidos pela contratante. Estes casos não podem ter utilização de cartão reserva

2.2.3.1.5. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

2.2.3.1.6. Permitir que os veículos inseridos no sistema sejam alocados por família, como: (jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semi pesado, caminhão pesado, carreta, pickup leve, pickup média, pickup pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, Van, equipamento e demais denominações que venham a ser necessárias). Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados um para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria ou órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema;

**SAMU
192****CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP: 24001.042176/2024-72

2.2.3.1.7. Identificação do veículo – cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e este deverá possuir limite financeiro conforme definido pelo gestor. O sistema não deve permitir a possibilidade de atribuir limite extra. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão. O cartão do veículo não deverá ter senha.

2.2.3.1.8. Identificação do condutor – validada mediante digitação de matrícula e/ou senha pessoal e intransferível durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada através do uso do P.O.S. Para os casos de transações realizadas por contingência (aqueles em que a maquina estiver com defeito) e que as transações forem realizadas via URA ou SAC, os motoristas/condutores deverão ser identificados mediante digitação da matrícula.

2.2.3.1.9. Cadastrar motoristas/condutores por órgão/contrato, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro órgão/contrato, de forma que este permaneça com a mesma senha e matrícula.

2.2.3.1.10. Deverá permitir que o SAMU 192 Ceará, tenha acesso geral a todos os contratos pertencentes e que os gestores dos contratos possuam senhas customizadas por centro de custo, tipo de frota, prefixo, unidades, responsável por veículo, informações adicionais e de acordo com os perfis a seguir:

2.2.3.1.10.1. Perfil máster global, aquele que tem acesso total a todas as ferramentas do sistema, não possuindo nenhuma restrição de acesso. Este acesso deverá estar disponível somente para a SEPLAG(COPAT), liberações de restrições, ajuste de quilometragem, inserção de veículo temporário e associação do mesmo ao cartão reserva. Todas as ações e alterações dos parâmetros operacionais e estratégicos só podem ser realizadas por esta célula, sem exceção.

2.2.3.1.10.2. Perfil máster, aquele que tem acesso somente à alteração de limite dos veículos, cadastro de motoristas/condutores e relatórios. Acesso liberado para os gestores de frotas dos órgãos.

2.2.3.1.10.3. Perfil consulta, aquele que só tem acesso aos relatórios. Acesso liberado para os apoiadores dos gestores do órgão.

2.2.3.1.11. Possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global, que garanta:

2.2.3.1.11.1. O cadastro por nível hierárquico, de forma que os veículos fiquem vinculados a um tipo de frota, os tipos de frota vinculados a um centro de custo, os centros de custo vinculados a uma unidade, as unidades vinculadas a um órgão e os órgãos vinculados ao Governo do Ceará.

2.2.3.1.11.2. O somatório do limite financeiro disponibilizado em um nível hierárquico não pode ser maior que o limite financeiro do nível superior ao qual ele está vinculado.

2.2.3.1.11.3. Possuir funcionalidade de renovar mensalmente o limite autorizado para todos os níveis hierárquicos.

2.2.3.1.11.4. Permitir a transferência automática dos valores dos limites mensais não utilizados, acumulando-os para o mês seguinte no nível hierárquico (PADRÃO), de forma online e em tempo real.

2.2.3.1.11.5. Entende-se por limite autorizado, o valor cadastrado a ser utilizado mensalmente pelo Órgão.

2.2.3.1.11.6. Permitir alocar valores nos cartões somente para o período definido pelo SAMU 192 Ceará.

4.1.3.1.11.7. Possibilitar o acompanhamento por meio de consulta dos valores previstos e realizados por órgão participante e tipo de frota.

2.2.3.1.12. Deverá permitir, em relação ao acesso de gerenciamento, o bloqueio, desbloqueio, cancelamento e troca de senha. Esta operação poderá ser realizada pelo sistema ou equipe de suporte da contratada.

2.2.3.1.13. Dispor de cartão provisório para utilização nos veículos temporários. O mesmo deverá ser sempre associado pelo SAMU 192 Ceará a uma placa para efetuar a transação de compra.

**SAMU
192****CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo NUP: 24001.042176/2024-72**

Após a desassociação da placa, este deverá ser automaticamente bloqueado pelo sistema e todas as exigências no subitem 2.2.3.1. deverão ser mantidas.

2.2.3.1.13.1. A associação do cartão provisório ao veículo temporário deverá ser atrelada somente aos dados do veículo, não permitindo assim, a associação do condutor a este cadastro.

2.2.3.1.14. Permitir a alimentação, alterações dos parâmetros e manutenção dos cadastros de veículos e motoristas/condutores.

2.2.3.1.15. Efetuar operações (parametrizações, cadastros, faturamento e demais funcionalidades) no sistema de forma descentralizada por contrato, por centro de custo, por tipo de frota, de acordo com os locais determinados pelo SAMU 192 Ceará.

2.2.3.1.16. Disponibilizar recurso que permita pesquisar pela digitação da placa do veículo, qual o contrato este veículo faz parte, de forma a facilitar a navegação no sistema.

2.2.3.1.17. Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no item 2. deste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos, estabelecimentos externos e nos caminhões comboio.

2.2.3.1.18. O bloqueio do fornecimento dos serviços abordados no item 2 e seus subitens poderá não ser exigido, para tanto o SAMU 192 Ceará deverá informar no sistema de gestão web as situações em que este não será efetuado.

2.2.3.1.19. Coletar informações de forma descentralizada por estabelecimento externo, posto interno e/ou caminhão comboio, no momento de consumo dos serviços listados no item 2. deste Termo de Referência, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada.

2.2.3.1.20. Permitir que não ocorra a interrupção dos serviços e garantir todos os controles previstos no item 2. e seus subitens deste Termo de Referência, caso haja terminais leitores de cartões com defeito ou por qualquer outro motivo.

2.2.3.1.21. Disponibilizar mediante permissão da SEPLAG/COPAT, a emissão de Cartão Magnético ou Eletrônico sem parâmetros restritivos e sem associação a veículos ou equipamentos.

2.2.3.1.22. Permitir o cancelamento imediato do cartão no sistema, possibilitando a SEPLAG/COPAT as seguintes situações:

2.2.3.1.22.1. Cancelar o cartão;

2.2.3.1.22.2. Cancelar o cartão com emissão automática de 2ª via;

2.2.3.1.23. Para as emissões de 2ª (segunda) via por processo de substituição (desmagnetização da tarja, desgaste), o cancelamento do cartão em uso e o desbloqueio da 2ª (segunda) via ocorrerá simultaneamente mediante 1ª (primeira) utilização do novo cartão, utilização esta que pode ser feita através dos meios de contingência, utilizando para tanto somente o número do cartão logo após a geração e desbloqueio do mesmo.

2.2.3.1.24. Bloquear a operação do Cartão Magnético ou Eletrônico que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pela SEPLAG/COPAT citados no item 2 e subitens deste Termo de Referência.

2.2.3.1.25. Parametrizar o sistema para que o mesmo bloqueie automaticamente os cartões a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia sem realizar nenhuma transação.

2.2.3.1.26. Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema.

2.2.3.1.27. Programação de bloqueio imediato ou por período de data.

2.2.3.1.28. Permitir a transferência de cartões/veículos entre CNPJ diferentes sem a necessidade de emitir uma nova via do cartão.

2.2.3.1.29. Permitir a alteração dos dados cadastrais dos veículos/equipamentos de forma individual, por grupo de veículos/equipamentos, por contrato, por órgão e global para todo o Governo do Estado do Ceará de uma única vez. As informações cadastrais que poderão ser alteradas são:

**SAMU
192****CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo NUP: 24001.042176/2024-72

- 2.2.3.1.29.1. Modelo do veículo/equipamento;
- 2.2.3.1.29.2. Família;
- 2.2.3.1.29.3. Nome do responsável pela frota/veículos;
- 2.2.3.1.29.4. Tipo de frota;
- 2.2.3.1.29.5. Tipo de combustível;
- 2.2.3.1.29.6. Capacidade do tanque do combustível e óleo de motor;
- 2.2.3.1.29.7. Motorização;
- 2.2.3.1.29.8. Forma de controle de desempenho (horímetro ou hodômetro);
- 2.2.3.1.29.9. Desempenho de km/l mínimo e máximo e l/h mínimo e máximo.
- 2.2.3.1.30. Permitir parametrização restritiva e informativa simultânea para os casos abaixo:
 - 2.2.3.1.30.1. Preço mínimo e máximo por tipo de combustível e serviços listados no item 2.
 - 2.2.3.1.30.2. Preço mínimo e máximo do combustível e serviços listados no item 2. por cidade/UF.
 - 2.2.3.1.30.3. Quantidade de abastecimentos e serviços listados no item 2. por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.
 - 2.2.3.1.30.4. Abastecimentos e serviços listados no item 2. por data e hora, de forma a definir os períodos que não serão permitidos.
 - 2.2.3.1.30.5. Número mínimo de horas entre abastecimentos e entre serviços listados no item 2.
 - 2.2.3.1.30.6. Autonomia mínima e máxima de km/l por veículo, bem como de l/h fracionada para máquinas e equipamentos.
 - 2.2.3.1.30.7. Vencimento do IPVA e do seguro do veículo.
 - 2.2.3.1.30.8. Controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista.
 - 2.2.3.1.30.9. Quantidade de litros a serem abastecidos por transação.
 - 2.2.3.1.30.10. Capacidade de tanque.
- 2.2.3.1.31. Permitir a alteração dos parâmetros restritivos e informativos, listados no subitem 2.2.3.1.27. e subitens, de forma individual, por grupo de veículos/equipamentos, por contrato, por órgão e global para todo o Governo do Estado do Ceará de uma única vez.
- 2.2.3.1.32. Permitir parametrização restritiva para os casos abaixo:
 - 2.2.3.1.32.1. Tipo de combustível por cidade/UF.
 - 2.2.3.1.32.2. Quilometragem menor que a anterior.
 - 2.2.3.1.32.3. Quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível para veículos flex/multicombustíveis.
- 2.2.3.1.33. Bloquear todas as transações que estejam fora dos parâmetros restritivos definidos pelo gestor.
- 2.2.3.1.34. Após 3 (três) tentativas consecutivas o cartão deverá ser bloqueado automaticamente pelo sistema nas seguintes situações:
 - 2.2.3.1.34.1. Exceder os parâmetros restritivos citados no subitem 2.2.3.1.27. e subitens.
 - 2.2.3.1.34.2. Não identificar matrícula do condutor.
 - 2.2.3.1.34.3. Não identificar a senha do condutor (exceto transação por meio de contingência).
 - 2.2.3.1.34.4. Não identificar o veículo (cartão).
- 2.2.3.1.35. Permitir o controle da troca de óleo por tempo e/ou quilometragem, o que ocorrer primeiro.
- 2.2.3.1.36. Possuir ferramenta que permita ao gestor selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta. Deverá permitir cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo do veículo, horário, motorista, placa, número da frota, hodômetro e/ou horímetro, serviço, quantidade, valor unitário, valor total, km rodados e/ou horas trabalhadas, km/l e/ou l/h, valor por km, estabelecimento,

**SAMU
192****CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP: 24001.042176/2024-72

endereço do estabelecimento, cidade do estabelecimento, UF do estabelecimento, formato planilha ou texto.

2.2.3.1.37. Permitir desbloqueio de cartões por lote e por cartão específico.

2.2.3.1.38. Permitir cadastrar 1(um) registro que libere as restrições por veículo, sem a necessidade de retirar os parâmetros restritivos. Para esta funcionalidade, o SAMU 192 Ceará deverá, via sistema, informar a placa ou número do cartão restrito. A liberação será validada na próxima transação e após a autorização da mesma, o veículo deverá voltar a seguir os parâmetros restritivos adotados.

2.2.3.1.38.1. Para cada liberação de restrição cadastrada, o gestor deverá informar em campo próprio o motivo da liberação.

2.2.3.1.38.2. Disponibilizar consulta às liberações de restrições cadastradas.

2.2.3.1.38.3. Manutenção de quilometragem de transação, que permita ao gestor corrigir/atualizar a quilometragem cadastrada.

2.2.3.1.39. Permitir a atualização do horímetro ou hodômetro nos casos de troca, virada ou substituição, bem como consulta às alterações realizadas no mesmo.

2.2.3.1.40. Deverá permitir que as informações capturadas pelo sistema de autogestão sejam importadas e integradas conforme layout definido pelo SAMU 192 Ceará.

2.2.3.1.41. Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportações de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf, e/ou outras similares);

2.2.3.1.42. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pelo SAMU 192 Ceará.

2.2.3.1.43. Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportações e importação de dados por tecnologia.API "Application Programming Interface";

2.2.3.1.44. O terminal (POS) deverá permitir a consulta do saldo financeiro do cartão, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2.3.1.45. Será permitido à CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades de cada órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

2.2.3.1.46. O preço de combustível a ser pago será o valor à vista na modalidade cartão do preço de bomba cobrado ao consumidor, na data do abastecimento, não devendo ultrapassar o preço máximo divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços de Combustível, podendo ser ofertado pelo proponente desconto sobre o valor total em cada mês.

2.2.3.1.47. Para as cidades onde não seja realizado o levantamento de preços dos combustíveis pela ANP, deverá ser considerado o preço máximo da cidade geograficamente mais próximo ao local do abastecimento.

2.2.3.1.48. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa em formato digital.

2.2.4. RELATÓRIOS OPERACIONAIS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE.

2.2.4.1. Relatório unificado que contemple no mínimo: placa do veículo, modelo, tipo de frota, responsável, data/hora, número do cartão, estabelecimento, cidade, quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível/serviço realizado, valor total pago, km rodados ou l/h trabalhadas entre o abastecimento anterior e o atual, litros abastecidos, média de consumo (km/l ou l/h) por transação, valor pago por litro ou por serviço, identificação do condutor, limite disponibilizado, Órgão e o saldo. O mesmo deverá possuir funcionalidade que permita a seleção dos itens.

2.2.4.2. Emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do contrato (01 ano), sendo flexível, ao SAMU 192 Ceará, a seleção do período de consulta no sistema de autogestão.

**SAMU
192****CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo NUP: 24001.042176/2024-72**

- 2.2.4.3. Relatório de consumo em R\$ por condutor, contendo no mínimo: data/hora, estabelecimento, cidade/UF, valor utilizado, placa e número do cartão.
- 2.2.4.4. Relatório de desempenho por condutor, contendo no mínimo: nome do condutor, quilômetros rodados, horas trabalhadas, litros, km/l, l/h.
- 2.2.4.5. Relatório de custo do quilômetro rodado por veículo, contemplando no mínimo: placa, tipo de frota, modelo, quilômetros rodados, custo em R\$ por abastecimento e serviços, total de litros, custos por quilômetro, consumo de quilômetro por litro ou litros por hora.
- 2.2.4.6. Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados no estado do Ceará e demais UF devidamente atualizado.
- 2.2.4.7. Relatório de veículos oficiais, cedidos, locados, doados e temporários. O mesmo deverá conter no mínimo: placa, número do cartão, tipo de frota, modelo, informação adicional e ano.
- 2.2.4.8. Relação de motoristas/condutores por órgão.
- 2.2.4.9. Relação de gestores por órgão, contendo nome, tipo de acesso e e-mail.
- 2.2.4.10. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 2.2.3.1.29. e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do Cartão Magnético ou Eletrônico e informar ao SAMU 192 Ceará o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora e o motivo do bloqueio.
- 2.2.4.11. Deverá disponibilizar relatório com todos os cartões e placas dos veículos que foram bloqueados por exceder as 3 (três) tentativas conforme subitem 2.2.3.1.34. e subitens.
- 2.2.4.12. Relatório automático e disponível no sistema web com todas as transações realizadas via URA e SAC.
- 2.2.4.13. Relatório com todos os logins que acessaram e realizaram alteração de parâmetros, inclusões e alterações cadastrais.
- 2.2.4.14. Extrato que apresente o limite do período atribuído para o contratante, possibilitando visualizar o valor utilizado e o saldo, bem como o limite atribuído para o próximo período acrescido do saldo remanescente do período anterior.
- 2.2.4.15. Emissão de relatório de cartões bloqueados automaticamente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
- 2.2.4.16. Relatório de cartões ativos, bloqueados e cancelados.
- 2.2.4.16.1. Para os cartões bloqueados e cancelados, o relatório deverá apresentar o motivo.
- 2.2.4.16.2. Relatório de controle de cartões contendo no mínimo: placa, número do cartão, data do envio, nome do órgão.
- 2.2.4.17. Relatório com o comparativo de desempenho por modelo, contendo no mínimo: modelo, placa, combustível, km rodados, horas trabalhadas, litros abastecidos, km/l ou l/h.
- 2.2.4.18. Relatório que apresente o limite em R\$ atribuído para o veículo, o utilizado e o saldo.
- 2.2.4.19. Relatório de faturamento de acordo com os formatos abaixo:
- 2.2.4.19.1. Analítico, contendo no mínimo: data e horário da transação, placa, serviço realizado, nome do estabelecimento, km/l, quantidade, valor unitário, valor total pago, tipo de combustível, responsável por veículo, matrícula condutor, nome do condutor, cidade, UF, hodômetro ou horímetro, número da fatura, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento, km da transação, tipo de frota e número do cartão.
- 2.2.4.19.2. Sintético, contendo no mínimo: placa, número do cartão, informações adicionais, total de compras, serviço, tipo de combustível, condutor, matrícula, modelo e tipo de frota.
- 2.2.4.20. Relatório dos logins de acessos cancelados automaticamente que apresentarem inatividade por 60 dias seguidos ou mais.
- 2.2.5. DOS RELATÓRIOS ESTRATÉGICOS/GERENCIAIS**
- 2.2.5.1. Deverá possuir relatório gerencial, gerado através de uma base Business Intelligence (negócio inteligente), através de uma metodologia de correção estatística para quilometragem rodada e litros abastecidos, possibilitando assim a geração de indicadores de alta precisão para a tomada de decisões. O mesmo deverá conter, no mínimo:

**SAMU
192****CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP: 24001.042176/2024-72

- 2.2.5.1.1. Composição do R\$ gasto total por mês e principais indicadores (R\$, litros, km, R\$/km, R\$/l, km/l) de abastecimento com comparativo mês a mês por 12 meses.
- 2.2.5.1.2. Gasto em R\$ em abastecimento e demais serviços, quantidade de transações, cartões ativos, cancelados e transacionando no período.
- 2.2.5.1.3. Idade média da frota por família e por veículo.
- 2.2.5.1.4. Análise segmentada de motoristas/condutores mediante os indicadores da frota (R\$, litros, km, R\$/km, R\$/l, km/l) e comparativo com a média praticada pelos demais motoristas/condutores nas frotas semelhantes ao que ele utilizou.
- 2.2.5.1.5. Ranking dos motoristas/condutores e estabelecimentos com transações bloqueadas.
- 2.2.5.1.6. Benchmark setorial.
- 2.2.5.1.7. Benchmark interno/contrato do cliente preço praticado de forma a informar a economia realizada e o potencial de redução.
- 2.2.5.1.9. Análise do número de abastecimentos/transações realizadas em final de semana, validadas e bloqueadas por condutor.
- 2.2.5.1.10. Análise das transações bloqueadas com ranking para motoristas/condutores e postos de combustíveis.
- 2.2.5.1.11. Custo do quilômetro rodado evolutivo geral da frota segmentado por família (leve, médio, moto e etc).
- 2.2.5.1.12. Custo do litro evolutivo segmentado por tipo de combustível.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, contado da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado.
- 3.2. A Contratante poderá rescindir antecipadamente este Contrato, sem incidência de multa e indenização, mediante comunicação prévia à Contratada, em virtude da entrada em vigência de contrato decorrente de Processo Licitatório que contemple o mesmo objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de ambulâncias e veículos administrativos do SAMU 192 Ceará, utilizados no serviço de socorro e salvamento, bem como no desempenho de suas atividades.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos do SAMU 192 Ceará, de modo a atender todo o efetivo de veículos

A garantia de abastecimento regular e adequado é imprescindível para assegurar a continuidade das operações do SAMU 192 Ceará, evitando interrupções que possam comprometer a prestação de serviços à população. Além disso, a eficiência na gestão dos recursos públicos requer a busca por alternativas que promovam a redução de custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. Assim, a contratação de combustível por meio deste processo licitatório visa atender de forma transparente, competitiva e econômica às necessidades da frota de veículos da Administração Pública do SAMU 192 Ceará, contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços públicos e para o bem-estar da população atendida.

- 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo NUP: 24001.042176/2024-72

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota do SAMU 192 Ceará.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual.

Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência.

O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada.

O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

A proposição de contratar uma empresa que ofereça o serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em que a empresa contratada possui uma rede credenciada de postos para efetuar o abastecimento possui aspectos relacionados à eficiência e economicidade, dentre os quais pode-se citar:

- O procedimento permite que o agente público autorizado, efetue o abastecimento do veículo em quaisquer dos postos credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético. A empresa contratada, por sua vez, deve apresentar relatórios do consumo, o preço praticado e a identificação do posto que forneceu o produto. Assim, caso haja falta de combustível em um fornecedor, pode-se ir a outro e efetuar o abastecimento.
- Maior controle dos abastecimentos realizados, tendo em vista o sistema de cartões magnéticos, que acaba por diminuir a ocorrência de fraudes. Além disso, os postos credenciados acirraram a disputa por oferecer menores preços à Administração Pública, contemplando os Princípios da Eficiência.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Termo de Referência.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

6.3. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO (ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

6.3.1. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP: 24001.042176/2024-72

- 6.3.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3.4. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.3.8. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.3.10. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 6.3.11. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.
- 7.1.1. A verificação no SICAF ou no CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação à licitante provisoriamente vencedora.
- 7.1.2. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Termo de Referência.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a licitante será reputada inabilitada.
- 7.1.5. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em: 7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo NUP: 24001.042176/2024-72**

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.2.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, caso ela seja sujeita a autorização legal específica.

7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviço similar com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, bem como de seus respectivos contratos e aditivos, caso haja, devidamente assinados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel timbrado, devendo conter o CNPJ, a razão social, o endereço da empresa, bem como estar devidamente assinados pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando o serviço.

7.3.1.3. Nos atestados de capacidade técnica deverá constar os números da Licitação (se for o caso) e do Contrato, a quantidade de horas executadas por especialidade/categoria, o período de execução, bem como o local de realização dos serviços

7.3.1.4. A empresa ou o órgão público que emitir o atestado de capacidade técnica declarando a execução de serviço, deverá ser a(o) mesma(o) que figurar como contratante do contrato apresentado.

7.3.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

7.3.1.6. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo NUP: 24001.042176/2024-72**

7.3.1.7. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante arrematante, ou seja, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns.

7.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.4.1.1. O comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.3. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

7.4.4. Para os Estados e Municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

7.4.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

7.4.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.



SAMU
192



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo NUP: 24001.042176/2024-72

7.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

7.5.3 - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

7.5.4. - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

7.5.5. - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021

7.5.8. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

7.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.6. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

7.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.8. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

7.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

8.1. A proposta deverá explicitar no campo “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, a relação sobre a “TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”. O percentual referente a taxa de administração DEVERÁ SER APLICADA EM CADA SERVIÇO A SER EXECUTADO. SERÁ ADMITIDA TAXA NEGATIVA, e deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido

Previsão de Gastos Anual (Abastecimento)	R\$ 9.108.000,00
--	------------------



**SAMU
192**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo NUP: 24001.042176/2024-72

Taxa de Administração	%
VT = PGA + OU - TA - VT = (PGA*TA)	R\$

Onde:

- VT: Valor Total;
- PGA: Previsão de Gastos Anual;
- TA: Taxa de Administração.

8.2. A proposta deverá ser enviada, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste Termo de Referência. O percentual da Taxa de Administração deverá ser expressa com exatidão de duas casas decimais (x,xx).

8.2.1. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

8.3. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representam 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

8.4. Junto com a proposta a licitante deverá apresentar declaração afirmando o compromisso de disponibilizar rede de postos credenciada em todo estado do Ceará.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

8.6. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

8.7. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela autoridade competente, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

8.8. Prova de Conceito

8.8.1. A licitante arrematante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar uma apresentação de funcionamento do cartão, do terminal de leitura e gravação de dados nos cartões, troca de cartões, soluções de problemas de extravio, do software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.8.1.1. A data e o local para realização da apresentação ilustrativa serão definidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Ceará, que informará por e-mail a empresa arrematante e comunicará a todos os licitantes no Sistema S2GPR/Cotação Eletrônica.

8.8.1.2. A prova de conceito será composta dos itens abaixo, sob responsabilidade da arrematante:

- a) Terminal, similar aos que serão instalados nos postos de abastecimento e caminhões comboio, de leitura e gravação eletrônica de dados nos cartões;
- b) Microcomputador com software de gerenciamento de informações para os serviços listados no item 2. do Termo de Referência;
- c) Cartões utilizados no sistema;
- d) Senha de motoristas/condutores;
- e) Modem ou qualquer outra ferramenta de acesso à internet, que deverá ser utilizado como contingência, caso haja no local da apresentação, problema de conexão.

8.8.2. A licitante arrematante deverá realizar a apresentação citada no subitem 8.8. em no máximo 2 (dois) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pela SAMU/SESA,

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP: 24001.042176/2024-72

conforme horários estabelecidos (MANHÃ: 08h30min às 12h; TARDE: 13h às 16h30min). Caso haja problema de falta de energia, o prazo poderá ser dilatado.

8.8.3. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 1 (um) computador pela licitante arrematante.

8.8.4. Para a licitante arrematante serão permitidas no máximo 3 (três) pessoas na apresentação técnica. As demais empresas que participarem como ouvintes terão como limite máximo 1 (uma) pessoa.

8.8.5. A apresentação exigida no subitem 8.8. deste Termo de Referência será avaliada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Ceará, que poderá realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação. O parecer do SAMU 192 Ceará deverá ser publicado no sistema S2GPR/Cotação Eletrônica no prazo de até 20 dias úteis após a realização da apresentação. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência, será desclassificada e será convocada a licitante subsequente que tiver ofertado o menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda os requisitos exigidos.

8.8.6. Após a licitante arrematante ter a apresentação de que trata o subitem 8.8. validada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Ceará, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, será declarada a licitante vencedora, e será encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

9.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Condições de Execução

9.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

9.2.1.1. A CONTRATADA deverá Implantar no prazo estabelecido no item 6.1, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para o fornecimento de combustíveis junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

9.2.2. Para a execução do serviço será obedecido o seguinte Cronograma:

9.2.2.1. A execução dos serviços deverá obedecer todas as condições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2.3. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades contidas neste Termo de Referência.

9.2.4. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

9.2.4.1. **Do sistema de gerenciamento de frota:**

9.2.4.1.1. O gerenciamento ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip.

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP: 24001.042176/2024-72

9.2.4.1.2. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos serviços de abastecimentos, compreendendo:

9.2.4.1.2.1. Controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:

9.2.4.1.2.1.1. Controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes aos abastecimentos e serviços executados;

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota e uma senha para uso de condutores credenciados pelos órgãos demandantes, conforme lista e autorização expressa do contratante;

d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lavagens etc, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana;

e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios, via Internet.

9.2.4.1.3. Racionalização e controle de gastos serviços aplicados aos veículos, incluindo:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina, etanol, diesel S10 e Arla-32.

9.2.4.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2.4.1.5. Emissão de cartões magnéticos individuais por veículos, fornecimento de sistema para acompanhamento "on-line" pelo contratante, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver.

9.2.4.1.6. Cada órgão fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, definido pela Secretaria de Administração com base no perfil de frota de cada aderente, cuja finalidade consiste em permitir a utilização por vários veículos/equipamentos, desde que esteja devidamente associado a apenas 1 (um) deles, por vez, no sistema de gerenciamento.

9.2.4.1.7. Da taxa de administração:

9.2.4.1.7.1. Os custos do contrato de sistema de gestão de frota levaram em consideração a estimativa da taxa sobre as despesas do serviço de abastecimento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo NUP: 24001.042176/2024-72

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Serviço

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo NUP: 24001.042176/2024-72

11.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

11.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP: 24001.042176/2024-72

11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP: 24001.042176/2024-72

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. Antecipação de pagamento

11.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

12.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

12.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

12.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

12.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

12.8.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**SAMU
192****CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo NUP: 24001.042176/2024-72**

13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

13.1.8.1. Por se tratar de serviços de gerenciamento de combustíveis, não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais.

13.1.8.2. A futura contratada deverá se responsabilizar pela sua rede de postos credenciados quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

13.1.8.3. Será recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

13.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

13.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**SAMU
192****CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo NUP: 24001.042176/2024-72

13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

13.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13.1.21. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

13.1.21.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

23288 - 24200784.10.302.171.20564.03.339039.02.6009200000.1

14.2.1. Gestão/Unidade: 24000000 - SECRETARIA DA SAÚDE;

14.2.2. Fonte de Recursos: 1.600.9200000.1.3.01 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

14.2.3. Programa de Trabalho: 171 - Atenção à Saúde, com Acesso Integral e de Qualidade;

14.2.4. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**SAMU
192****CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo NUP: 24001.042176/2024-72

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ricardo Carlos Pereira da Silva, inscrito(a) na matrícula nº 3000938 e CPF nº 048.831.673-13, de acordo com o estabelecido no art. 43, do Decreto nº 35.322 de 24 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Robson Araújo de Andrade
Assessor Técnico Administrativo-Financeira
DIRAF/SAMU 192 CEARÁ

(assinado eletronicamente)
Ricardo Carlos Pereira da Silva
Gerência de Manutenção de Frota
GEMAF/SAMU 192 CEARÁ

Ciente:

(assinado eletronicamente)
Raynara Magalhães Ribeiro
Diretoria Administrativo-Financeira
SAMU 192 CEARÁ

(assinado eletronicamente)
Francisco Nilson Maciel Mendonça Filho
Superintendente
SAMU 192 CEARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo NUP: 24001.042176/2024-72

ANEXO I - CARTA PROPOSTA

À

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Ceará
Ref.: Dispensa de Licitação COEP nº 2024/*****

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL DO CONTRATO (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01		SERVIÇO	01		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$					
Valor por extenso (_____)					
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO(%)					
Percentual por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)